



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SALTO DE PIRAPORA

Boletim Nº: GL1896-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 15/09/2022 11:09

e Emitido: 15/09/2022 às 12:06

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Furto (art. 155) - Outros

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. SALTO PIRAPORA

Local do Fato: Rua João dos Santos Guilherme, 704, - Jardim Ana Guilherme - 18160000 - SALTO DE PIRAPORA - SP

Tipo de Local: Residência - Casa

Ocorrência: 14/09/2022 às 12:00

Comunicação: 15/09/2022 às 11:09

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 15/09/2022 às 12:06

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: INGRID NARRIMAN CAMARGO

RG: 49648142 - SP

Dt. de Nascimento: 05/07/1993

2 - Autor

Nome: FELIPE DE SOUSA

RG: 46348674 - SP

Dt. de Nascimento: 28/11/1989

3 - Vítima

Nome: RALPH FERNANDO SCHMIDT FLORIANO

RG: 45451790 - SP

Dt. de Nascimento: 22/05/1984

Objetos

1 - Subtraído

Objeto: Cartão Bancário

Pessoa Relacionada: RALPH FERNANDO SCHMIDT FLORIANO

Qtd: 1,00

Unidade: Unidade

Observações:

Cartão de débito Banco Pan



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 15/09/2022 às 12:06

Chave de Impressão:

8BCA87685140084AD679B8FC93F33176

DEL.POL.SALTO DE PIRAPORA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA TAMIRO PEIXOTO CASTANHO, 305, - JD MARIA JOSÉ - 18160000 - SALTO DE PIRAPORA - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 24/10/2022 às 12:41, sob o número WSTP22800015896. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500398-41.2022.8.26.0699 e código GVUyOdoR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SALTO DE PIRAPORA

Boletim Nº: GL1896-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 15/09/2022 11:09

e Emitido: 15/09/2022 às 12:06

Histórico do BO

1ª Edição criada 15/09/2022 12:06 por GUSTAVO LEME LACAVAL - DEL.POL.SALTO DE

Comparece nessa Unidade Policial, a vítima Ralph, supra qualificado, declarando que na data dos fatos estava em sua casa retirando seus móveis do local, quando o vizinho Felipe, autor supra qualificado, foi até o local e indagou se Ralph queria ajuda, tendo entrado na casa de Ralph e auxiliado. Posteriormente a isso, Ralph averiguando sua conta bancária do Banco Pan constatou que o valor de R\$523,22 teria saído de sua conta, em seu extrato bancário constava que tais compras foram realizadas em comércios em Salto de Pirapora - SP, tendo ido até tais comércios fora informado que as compras foram realizadas por FELIPE DE SOUSA e INGRID NARRIMAN CAMARGO. Que apresenta filmagem contendo compra realizada por FELIPE no estabelecimento PADARIA MAIS VOCÊ (GERSON JOSE DA SILVA) efetuada por Felipe. Que a vítima ainda foi até o estabelecimento FAMAGAS no centro desta urbe, sendo informada pela proprietária que INGRID efetuou o pagamento de um botijão de gás no local com o cartão na data de ontem (14/09/2022), às 13h45 (horário no comprovante). A vítima ainda foi até o posto Roberta desta urbe, onde foi informada pelo frentista que relatou a vítima que INGRID passou o cartão duas vezes no local, sendo uma compra no valor de 20 reais e outra no valor de 30 reais. Que a vítima somente tem filmagem do estabelecimento Mais Você, o qual apresenta neste ato. Afirma não saber informar o nome da proprietária do estabelecimento FAMAGAS e do frentista do posto Roberta que indagados pelo declarante, informaram que as compras no estabelecimento foram efetuadas por INGRID.

Ralph apresenta o extrato bancário e os comprovantes de algumas das compras, assim como a gravação do estabelecimento em que FELIPE utiliza o valor de R\$20,00 do cartão.

Nada mais.

M.P.

Solução: Apreciação do delegado titular

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

RALPH FERNANDO SCHMIDT FLORIANO

BO digitado por GUSTAVO LEME LACAVAL, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por GILBERTO MONTENEGRO COSTA F., Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 15/09/2022 às 12:06

Chave de Impressão:

8BCA87685140084AD679B8FC93F33176

DEL.POL.SALTO DE PIRAPORA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: RUA TAMIRO PEIXOTO CASTANHO, 305, - JD MARIA JOSÉ - 18160000 - SALTO DE PIRAPORA - SP

Folha: 2

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

GILBERTO MONTENEGRO COSTA F., DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:042365480001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 24/10/2022 às 12:41, sob o número WSTP22800015896. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500398-41.2022.8.26.0699 e código GVUy0d0R.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA
FORO DE SALTO DE PIRAPORA
VARA ÚNICA

Rua Francisco de Barros Leite, 708, centro - CEP 18160-000, Fone: (15)

3416-8751, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopirapora@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1500398-41.2022.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Furto Qualificado**
 Autor: **Justiça Pública**
 Indiciado: **FELIPE DE SOUSA e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Salomão Santos Campos**

Vistos.

Atualize-se o endereço dos beneficiados, se o caso.

Os Acusados, na presença de sua advogada, expressamente aceitaram os termos do acordo de não persecução penal proposto pelo representante do Ministério Público (fls. 98/100).

Dessa forma, HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de não persecução penal, nos termos oferecidos às fls. 99.

Caso os beneficiados residam em outra comarca, expeça-se carta precatória.

(x) prestação pecuniária a ser cumprida por depósito judicial, que será vinculado a este processo; **comprovando-se nos autos**, conforme orientação que segue:

PASSO A PASSO A PASSO

- 1) Acessar o site www.tjsp.jus.br
- 2) Na lateral direita, entrar em "PORTAL DE CUSTAS"
- 3) Clique em "ACESSE O PORTAL DE CUSTAS, RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS"
- 4) Na faixa preta no canto superior esquerdo da tela clique em "DEPÓSITO JUDICIAL"
- 5) clique em "DEPÓSITO JUDICIAL"
- 6) digite o numero do processo
- 7) clique em "BUSCAR" abaixo a tela até "DADOS DA GUIA"
- 8) insira os dados exigidos:
 - Valor – se o valor for parcelado colocar o valor da parcela ·
 - CPF/CNPJ do depositante – colocar o nº do CPF e clica em validar que automaticamente aparecerá abaixo o nome do Depositante ·
- Observação: se o pagamento for parcelado colocar o numero da parcela (Ex. Parcela 1/3)
- 9) Clicar em "EMITIR GUIA" na parte superior da tela aparecerá uma faixa verde,
- 10) clicar em "CLIQUE AQUI" para imprimir o Boleto de Pagamento. (levar em conta a data determinada pelo juízo para pagamento e não a que estiver marcada na guia)

Fica ciente o beneficiário que o descumprimento de qualquer das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA

FORO DE SALTO DE PIRAPORA

VARA ÚNICA

Rua Francisco de Barros Leite, 708, centro - CEP 18160-000, Fone: (15) 3416-8751, Salto de Pirapora-SP - E-mail: saltopirapora@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

condições estipuladas ensejará a revogação do presente benefício (§10º, do artigo 28-A, do CPP).

Anote-se no histórico de partes o evento (19), que alterará a participação automaticamente da parte para o "Beneficiado – art. 28-A CPP"- 483.

Encaminhem-se os autos para a fila "Ag. Decurso de prazo", uma vez que os termos do art. 28-A, §6º, parte final, do CPP é decisão subjetiva do MP, conforme consulta realizada junto ao SPI 3.3.2.1- Apoio; que nesta comarca não ajuizará execução perante o juízo da Execução Penal.

Anote-se no histórico de partes, para a parte beneficiada, o evento "18- Início da execução – ANPP", inserindo no complemento: sem nº de pec.

Diante da sistemática adotada, não será encaminhado o feito ao arquivo provisório, devendo os autos serem encaminhado à fila de "ag. Decurso de prazo".

Após o cumprimento de todos os itens do acordo, certifique-se a encaminhem-se os autos ao MP.

Nos termos da Cláusula Décima Sétima do Convênio DPE-OAB, 7º aditamento, §9º, arbitro os honorários proporcionais para o(a) defensor(a) dativo(a) (provisão fls. 87), no valor máximo da tabela do convênio DPE-OAB. Expeça-se certidão com modelo próprio para ANPP sem extinção.

Comunique-se ao IIRGD.

Ciência à Autoridade Policial.

Intime-se.

Salto de Pirapora, 06 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 1500398-41.2022.8.26.0699

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 16 de junho de 2023, às 15h, em reunião virtual, onde se achava a Dra. Maria Paula Pereira da Rocha, Promotora de Justiça de Salto de Pirapora, compareceram os averiguados, FELIPE DE SOUSA, RG nº 46.348.-SP, fls. 27 e INGRID NARRIMAN CAMARGO, CPF nº 411.714.218-69, acompanhado de sua Defensora, Dra. Patrícia Aparecida Padilha Rangel, OAB/SP nº 446.376, (fls. 89) e foram cientificados da possibilidade do acordo de não persecução penal acerca dos fatos noticiados nos autos antes referenciados, assim resumidos:

IMPUTAÇÃO

“Boletim de ocorrência nº GL1896-1/2022, em 14/09/2022, às 12h, na Rua João Dos Santos Guilherme nº 704, Jd. Ana Guilherme, Salto de Pirapora - SP, os averiguados teriam infringido o artigo 155, do Código Penal.”

Na sequência, para viabilizar o acordo, os investigados confessou formal e circunstancialmente a conduta ilícita, declarando-a verbalmente, na presença de sua defensora, que ficou gravada em mídia, para fins de registro desta reunião virtual e disponível para as partes, conforme “link” :

<https://mpspbr.sharepoint.com/:v/s/HOSPIRAPORA/EUU3oRuXigxLr2uzQafRi3oBA-mP5IN5G87zrbYcvN5lrg?e=rqSQkH>

Em seguida, a Promotora de Justiça propôs as seguintes condições para a não persecução penal:

CONDIÇÕES OFERECIDAS

I - Prestar serviço à comunidade ou entidades públicas, por período de 8 (oito) meses, 5 horas semanais, para cada um dos averiguados, em local a ser indicado pelo juízo do processo, na Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

Endereço atualizado: Rua Bernardino Leonel Félix nº 145, Bairro São Vicente, Itajaí – SC, CEP 88312-150 – ingrid.narriman3223@gmail.com – telefone celular 15 99798-0733 ;

II- Pagar prestação pecuniária no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), em parcela única, 20 (vinte) dias após a homologação deste acordo, em ressarcimento à vítima, que deverá ser intimada para o levantamento;

III- cumprir, por prazo determinado, as seguintes condições adicionais: (a) comprovar perante o Juízo do processo, independentemente de qualquer notificação, o cumprimento das condições, nos prazos ora acordados, sob pena de oferecimento de denúncia ou prosseguimento do feito; (b) comunicar imediatamente ao Juízo do Processo mudanças de endereço, e-mail e telefone e (c) não se envolver em outro processo criminal.

E, por concordarem com as condições ora estabelecidas, pelos investigados e sua Defensora foi dito que aceitavam o acordo de não persecução penal, bem como que desejavam

sua homologação pelo Juízo, assinado o presente instrumento pela Promotora de Justiça e por mim, Cláudia Cristina Machulis Manão, Oficial de Promotoria, matrícula 3820-8, que o digitei.

Salto de Pirapora, 16 de junho de 2023.

MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Pereira da Rocha, Promotora de Justiça**, em 19/06/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristina Machulis Manao, Oficial de Promotoria**, em 19/06/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10579380** e o código CRC **6224EB90**.